



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Araguaçu

Administração: Raul de Jesus Filho

LEI Nº 30/85 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1985.

"Dispõe sobre conservação de ruas e Avenidas com proibição de Máquinas Agrícolas com grades de roma e arados e dá outras providências"

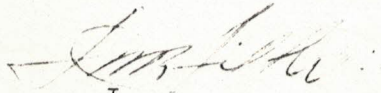
A Câmara Municipal de Araguaçu, decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica determinadamente proibido que Máquinas Agrícolas bem como outras máquinas pesadas e ou mesmo caminhões trafeguem em ruas e avenidas do perímetro urbano desta cidade, inclusive nos setores, arrastando grade de roma e arado.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu  
aos 20 dias do mes de fevereiro de 1985.

  
Raul de Jesus Lustosa Filho  
Prefeito Municipal